



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **200 pacotes de 400 gramas de leite em pó integral**, para atendimento das necessidades do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Bem Estar Social, visando complementar a cesta básica do mês de dezembro de 2025, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Tal solicitação prende-se ao fato de que o item do certame será necessário para suprir as necessidades do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Bem Estar Social de Santa Cruz da Conceição – SP, dando suporte à cesta básica do mês de dezembro.

2.3. Diante do exposto, faz-se fundamental a aquisição desse produto para o bom atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade.

2.5. RAZÕES DA ESCOLHA DA EMPRESA: A escolha da empresa se justifica por apresentar a pesquisa de preço de menor valor para o produto desta dispensa, após a publicação do aviso de recebimento de contrapropostas, demonstrando, assim, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO: ITEM DESCRIÇÃO QUANTIDADE 200 PACOTES COM 400 GRAMAS DE LEITE EM PÓ INTEGRAL.

Pacotes contendo 400 gramas de leite em pó integral. Embalagem impermeável e sem danos.

3.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos dentro do prazo determinado, e o mesmo devem vir em embalagem fechada, sem nenhum tipo de violação;

3.2. A solicitante poderá pedir a substituição dos produtos, caso os mesmos apresentem irregularidades;

3.3. Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição do produto e constar nas observações o número do pregão;

3.4. Sempre que solicitado, o fornecedor deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato;

3.5. A Nota Fiscal emitida deverá ser eletrônica e enviada para o e-mail **nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br** para contabilização e pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E BEM ESTAR SOCIAL

3.6. Os produtos deverão apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias;

4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO

4.1. O produto deve ser entregue de forma única e em quantidades definidas nas especificações deste Termo de Referência;

4.2. O transporte e descarga do produto são de inteira responsabilidade do fornecedor;

4.3. O pedido será formalizado por e-mail com emissão da nota de empenho;

4.4. O produto deverá ser entregue no local indicado, das 07h00hs às 16h00hs;

4.5. Não será aceito produto em desacordo com as Especificações Técnicas (item 3).

5 - LOCAL DE ENTREGA:

5.1. A entrega deve ser realizada no Fundo Social de Solidariedade, Rua Paschoal Ganéo, 989, Centro, Santa Cruz da Conceição/SP.

6 - PRAZOS DE ENTREGA E PERIODICIDADE

6.1 O produto deve ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias, após a emissão da nota de empenho.

7 - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1. O recebimento ocorrerá da seguinte forma: a) O produto em questão deverá ser recebido pela presidente do Fundo Social de Solidariedade, Analice Marchiori Ganéo; b) Deverá ser verificada a equivalência do item entregue com as especificações contidas no edital e seus anexos; c) Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições no item, este será devolvido à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Efetuar a entrega do produto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no termo de referência;

8.2. Comunicar à Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Bem Estar Social, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E BEM ESTAR SOCIAL

- 8.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 8.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta dispensa;
- 8.5. Fornecer o produto cotado conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial;
- 8.6. Declarar que estará computado, no preço unitário, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto;
- 8.7. Substituir, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o material que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas;
- 8.8. Efetuar as trocas somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do objeto.

9 - FRETE

- 9.1. A empresa vencedora será responsável pelo frete do objeto, assim como as despesas com combustível, pedágio, hospedagem, alimentação do motorista e outras despesas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 10.3. Receber o produto e realizar sua análise quanto à quantidade, validade e qualidade;
- 10.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 10.5. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E BEM ESTAR SOCIAL

10.6. Será designado servidor do setor da Educação para promover o acompanhamento da entrega do material, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo;

10.7. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência;

10.8. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital;

10.9. Aplicar as penalidades, quando cabível; **SANÇÕES:** a empresa que não cumprir, na íntegra, a regularidade da entrega do produto estará sujeita as sanções estabelecidas no edital, no contrato, na Lei 14.133/2021.

11 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA/ FINANCEIRA

11.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

12 - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO:

12.1. O produto será entregue conforme a necessidade deste Departamento. O presente contrato será acompanhado pela Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Bem Estar Social, Valéria Conceição Doriggetti.

Santa Cruz da Conceição, 17 de outubro de 2025.

Valéria Conceição Doriggetti
Diretora do Depto de Desenvolvimento
Econômico e Bem Estar Social